

Processo n.: @REC 19/00476239

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra o Acórdão n. 0151/2019, exarado no Processo n. REC-18/00063986

Interessado: Cidney Nery Maciel

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Major Gercino

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 451/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer dos presentes Embargos de Declaração, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, opostos em face do Acórdão n. 151/2019, proferido na sessão ordinária de 17/04/2019, exarado no processo REC n. 18/00063986, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra a decisão recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam ao Sr. Cidney Nery Maciel e a Prefeitura Municipal de Major Gercino.

Ata n.: 59/2019

Data da sessão n.: 02/09/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC